



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026 - Edição nº 336

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 013/2026: "Dispõe sobre a instituição de Comissão Julgadora do Concurso de "Rei Momo e Rainha do Carnaval de Brumado - Edição 2026."
- PORTARIA Nº 019/2026: "Nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 SEMED, com vistas à contração temporária de Motoristas para atender a demanda da área do Transporte Escolar e dá outras providências."
- ERRATA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0329/2025.
- RESULTADO RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 - SESAU.
- EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2025 - SEMED - PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - CONCURSO CULTURAL "REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL DE BRUMADO".
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025.
- RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.
- RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026.
- EXTRATO DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO 036/2025.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0049/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: EC5ED66D8C-21DD52EAD6-F9A6E34FC5-20257C4278 | Edição: 336



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

DECRETO Nº 013, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição de Comissão Julgadora do Concurso de “Rei Momo e Rainha do Carnaval de Brumado – Edição 2026”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e correlatas,

CONSIDERANDO a publicação do Chamamento Público Nº 001/2026-SECULT, tornando público aos interessados para participarem do Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval de Brumado – Edição 2026;

CONSIDERANDO que é necessário, nos termos do Edital, a constituição de Comissão Julgadora, conforme Item 2 do aludido documento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Julgadora que fará a avaliação e julgamento dos participantes do Concurso de “Rei Momo e Rainha do Carnaval de Brumado – Edição 2026”, observando os ditames previstos no Edital de Chamamento Público Nº 001/2026-SECULT e seus anexos, disponibilizados no Diário Oficial de Brumado.

Art. 2º. A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros:

I – PAULO ESDRAS OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR – SECULT;

II – BETHÂNIA DA CUNHA GUIMARÃES – SECOM;

III – ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA – SEMED;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 02 de fevereiro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira

Prefeito Municipal

Autenticação: EC5ED66D8C-21DD52EAD6-F9A6E34FC5-20257C4278 | Edição: 336



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

PORTARIA N° 019, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 SEMED, com vistas à contratação temporária de Motoristas para atender a demanda da área do Transporte Escolar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão para realizar Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 SEMED, com vistas à contratação temporária de Motorista para atender a demanda da área de Transporte Escolar, composta pelos servidores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro nomeado:

- I. ZILMA DA SILVA PORTO, CPF nº 455.338.065-04.
- II. ALISSON LEDO DIAS, CPF nº 033.808.425-83.
- III. JESSENI LIMA PORTO DE CASTRO, CPF nº 385.026.315-00.

Art. 2º. A Comissão ora instituída fica encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto no Edital e demais instrumentos do Processo Seletivo em todas as suas fases.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 02 de fevereiro de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Autenticação: EC5ED66D8C-21DD52EAD6-F9A6E34FC5-20257C4278 | Edição: 336



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO
CREDENCIAMENTO 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0329/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRUMADO – BA. CNPJ sob nº. 14.105.704/0001-33.

Nº CONTRATO	CONTRATADO	VALOR
0891.2/2025	BRUMADO PALACE HOTEL LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.945.810/0001-60.	25.919,45

Onde CONSTAVA R\$ 25.809,45, passou a CONSTAR o valor corrigido para **R\$ 25.919,45 (vinte e cinco mil e novecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)**.

Brumado, 02 de fevereiro de 2026.

Autenticação: EC5ED66D8C-21DD52EAD6-F9A6E34FC5-20257C4278 | Edição: 336



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 – SESAU RESULTADO RECURSO

A Prefeitura Municipal de Brumado, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA O RESULTADO DO RECURSO:**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
017	MÁRCIO RIOS DE CASTRO	MÉDICO ORTOPEDISTA	INDEFERIDO

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, 02 de fevereiro de 2026.

Danilo de Sousa Menezes
Secretário Municipal de Saúde
(assinado digitalmente)

Assinado por 1 pessoa: DANILLO SOUSA MENENZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/EDA9-842D-B468-7159> e informe o código EDA9-842D-B468-7159

Autenticação: EC5ED66D8C-21DD52EAD6-F9A6E34FC5-20257C4278 | Edição: 336



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: EDA9-842D-B468-7159

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANILO SOUSA MENEZES (CPF 826.XXX.XXX-30) em 02/02/2026 15:45:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/EDA9-842D-B468-7159>

Autenticação: EC5ED66D8C-21DD52EAD6-F9A6E34FC5-20257C4278 | Edição: 336



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: educacao@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799



PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso IX do art.37 da CF/88 e a Lei Municipal 1.410/2006 e em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, especialmente na resolução do TCM nº 1488/24, visando realizar contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e diante da autorização para realização de processo seletivo, publicada em diário Oficial do Município de Brumado, em 30 de janeiro de 2025, torna pública a abertura de inscrição do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 – SEMED, para a função de **Motorista**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações.

1.2 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no diário oficial do município: <https://brumado.ba.gov.br>.

1.3 A avaliação dos candidatos será através de **ANÁLISE DE TÍTULOS**.

1.4 O processo seletivo terá validade de 11 meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.5 O cronograma de atividades do presente processo seletivo está presente no ANEXO I deste Edital.

1.6 As atribuições das funções constam no item 2 deste Edital.

1.7 O processo seletivo será composto por Prova de Títulos de caráter classificatório e eliminatório;

Autenticação: EC5ED66D8C-21DD52EAD6-F9A6E34FC5-20257C4278 | Edição: 336



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: educacao@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799



1.8 O Processo Seletivo será realizado por uma comissão composta de servidores da Prefeitura Municipal de Brumado e será composto pelas seguintes etapas: Avaliação curricular com caráter classificatório e eliminatório;

1.9 Durante o período de contratação, o servidor deverá obedecer fielmente às disposições previstas nas leis municipais quanto aos direitos e deveres.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA E QUANTIDADE DE VAGAS

2.1 Conduzir ônibus, micro-ônibus, vans escolares e outros conforme rotas estabelecidas e necessidades da secretaria;

2.2 Garantir o embarque e desembarque seguro dos alunos;

2.3 Zelar pela segurança dos passageiros durante todo o trajeto;

2.4 Cumprir horários, itinerários e normas de trânsito;

2.5 Manter o veículo limpo e em boas condições de uso;

2.6 Comunicar falhas mecânicas ou necessidades de manutenção;

2.7 Respeitar normas internas da instituição e legislação vigente;

2.8 Colaborar com monitores ou responsáveis pelo acompanhamento dos alunos (quando houver);

2.9 Os deveres e proibições aplicadas ao motorista, bem como as penalidades em caso de conduta divergente às atribuições correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, conforme disciplinado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Brumado – BA. Lei 1.212 de 13 de maio de 1999.

QUADRO I QUANTITATIVO DE VAGAS/JORNADA DE TRABALHO

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
Motorista	11	40 HORAS	R\$ 2.300,00

3. INSCRIÇÕES

Autenticação: EC5ED66D8C-21DD52EAD6-F9A6E34FC5-20257C4278 | Edição: 336



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: educacao@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799



- Período: 03/02/2026 a 05/02/2026
- Horário: 08h às 12h e 14h às 17h
- Local: 1º andar do prédio da Escola Municipal de EJA Antônio Carlos Magalhães, situado à Rua Joaquim Oliveira Nunes, nº 234, Centro.

3.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento ou qualquer inconformidade;

3.2 Para se inscrever, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- RG, CPF e comprovante de residência;
- CNH compatível com a categoria dos veículos mencionados no item 2.1;
- Curriculum vitae, acompanhado dos documentos comprobatórios dos títulos;
- Requerimento de inscrição encontrado no Anexo III deste edital devidamente preenchido.

3.3 O campo “Ficha de Inscrição nº _____, constante do requerimento de inscrição é de preenchimento exclusivo da SEMED, no ato de recebimento da documentação do candidato.

3.4 Os documentos mencionados no item 3.2 poderão ser entregues em cópia autenticada em cartório, ou Xerox acompanhada do original para autenticação por servidor municipal.

3.5 O candidato, ao se inscrever, declara, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da posse do cargo, irá satisfazer as seguintes condições:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- Estar quite com o Serviço Militar, se for o caso;
- Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: educacao@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799



- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Possuir Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Preencher as exigências do cargo segundo determinações legais;
- Conhecer, entender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público.

3.6 Não serão aceitas inscrições ou reclamação por procuração.

3.7 Para se inscrever, o candidato, deverá, no ato da inscrição:

3.7.1 Comparecer ao local das inscrições definido no item 3 munido da documentação solicitada no item 3.2 deste edital, para preenchimento do requerimento de inscrição.

3.7.2 Conferir e assinar a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados nela informados, inclusive a data de nascimento, sob pena de ter a sua inscrição cancelada, tornando-se nulos todos os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado em todas as etapas do processo seletivo, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.7.3 O candidato que possua alguma deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no item 4 desse Edital.

3.8 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por qualquer equívoco no fornecimento dos dados para a realização da inscrição ou por qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, pelo que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital.

3.9 O candidato responde administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

3.10 Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste Processo seletivo pelo nome social, além do nome civil, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: educacao@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799



3.10.1 Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais.

3.11 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

3.12 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade, sob pena de não aceitação da inscrição ou ter a inscrição cancelada.

3.13 A ficha de inscrição e os instrumentos de autodeclaração para cotistas serão acessados através do site: www.brumado.ba.gov.br. Serão aceitos, APENAS, se digitados e apresentados no formato impresso, no ato da inscrição presencial.

3.14 Não serão aceitas inscrições sem a documentação necessária ou fora de prazo.

3.15 Será aceita somente uma inscrição por CPF.

3.16 As inscrições serão gratuitas.

3.17 Encerrado o prazo fixado neste item, será divulgada no Diário Oficial do Município a relação nominal das inscrições deferidas.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para as funções em processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuir.

4.2. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo.

4.2.1 Para efeitos do ora disposto no parágrafo anterior, na hipótese de o quantitativo de vagas resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: educacao@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799



4.2.2 A quantidade de vagas reservadas para as pessoas com deficiência no presente processo seletivo não poderá exceder 20% do quadro total.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar estar ciente das atribuições das funções para os quais pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho das atribuições e consequente rescisão contratual, caso reste comprovada a inaptidão para desempenho das atividades, devendo ser respeitados sempre os Princípios do Contraditório e Ampla Defesa.

4.4. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas através do preenchimento do ANEXO V - Modelo de Declaração Para Pessoa com Deficiência.

4.4.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar qual a sua deficiência durante a inscrição.

4.4.2 O laudo médico anexado durante a realização da inscrição, deverá ser autenticado, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, sendo que este deverá ter sido emitido em até 06 (seis) meses anteriores a contar da data de abertura de inscrições.

4.4.3 Caso não sejam obedecidas as exigências previstas no subitem anterior, o candidato poderá ter seu pedido indeferido.

4.5. O candidato com deficiência, se aprovado, além de figurar na lista de classificação por função, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por função.

4.6. O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo seletivo.

4.7. O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, deverá comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munido de documento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: educacao@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799



identidade original, e se submeter à avaliação médica, objetivando verificar se a deficiência enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 a 43 da referida norma.

4.8. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função postulado, o candidato será desclassificado do processo seletivo.

4.9. Terá o nome retirado da lista de candidatos com deficiência, aquele cuja deficiência assinalada, no formulário de solicitação de inscrição, não se fizer constatada na forma do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o nome do mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

4.10. As vagas destinadas no Quadro I e que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025, fica reservado aos Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas.

5.2. Na situação em que o número de vagas reservadas a negros resultar em um número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

5.3. Para os efeitos desta Lei, será considerado para concorrer à cota o candidato que se autodeclarar preto, pardo, indígena e quilombola no ato da inscrição (ANEXO II).

5.4. O candidato destinatário da reserva de vagas sempre concorrerá à totalidade das vagas de ampla concorrência da vaga para a qual concorre.

5.5. O quantitativo de vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas que não for provido por falta de candidatos por reprovação no Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: educacao@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799



Seletivo Simplificado ou por outro motivo para uma determinada vaga, será adicionado ao quantitativo de vagas de ampla concorrência existente para esta vaga, sendo preenchido pelos candidatos aprovados, na publicação do resultado final, observada a ordem de classificação.

5.6. O candidato que prestar declarações falsas ao se autodeclarar será excluído em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado e responderá civil e criminalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.7. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será em duas listas: A primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e a segunda contendo a pontuação dos candidatos que concorreram na condição de pretos, pardos, indígenas e quilombolas. Todas as listas serão apresentadas em ordem decrescente de classificação.

5.8. O candidato na condição de autodeclarado preto ou pardo que for convocado na vaga de Ampla Concorrência não será também convocado na vaga reservada para negros.

6. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

6.1. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão no máximo 10 (dez) pontos.

6.2. A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função será o Ensino Fundamental completo.

6.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:

QUADRO II ESPECIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA REDE PÚBLICA (POR ANO LETIVO).	2 PONTOS POR ANO LETIVO	6

Autenticação: EC5ED66D8C-21DD52EAD6-F9A6E34FC5-20257C4278 | Edição: 336



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: [\(77\)](mailto:educacao@brumado.ba.gov.br)
3441-8799



EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO MOTORISTA AUTÔNOMO	2	2
CURSOS NA ÁREA DE DIREÇÃO DEFENSIVA, PRIMEIROS SOCORROS OU SEGURANÇA NO TRÂNSITO (MÍNIMO 20H)	2	2

6.6. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de:

- 6.6.1 Carteira de trabalho e previdência social (ctps);
- 6.6.2 Declaração do órgão ou empresa empregadora; ou
- 6.6.3 Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação de atuação.

7. RECURSOS

7.1. Da divulgação do Resultado Preliminar é cabível recurso endereçado à Comissão, através do Brumado Digital Protocolo (<https://brumado.ba.gov.br>), setor SEMEC-SA, uma única vez, no prazo comum de um dia, a contar das datas previstas no cronograma (Anexo I).

7.2. O modelo de formulário para recursos se encontra no Anexo IV deste Edital.

7.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

7.4. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo e considerações estabelecidos.

7.5. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.6. A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A Lista de Classificação final será em ordem decrescente de pontuação.

8.2. Haverá 01(uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, sendo que das pessoas com deficiência e Afrodescendentes, listas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: [\(77\)](mailto:educacao@brumado.ba.gov.br)
3441-8799



8.3. Caso haja candidato empatado, será utilizado como critério de desempate a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

8.4. O resultado final do presente Processo Seletivo será divulgado no site e no diário Oficial Eletrônico do Município de Brumado.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Secretaria de Educação para homologação.

9.2. Homologado o resultado final passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos (telefone e *e-mail*).

10.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

10.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

10.5. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

10.6. Os classificados que não estiverem inseridos dentro da quantidade de vagas formarão o cadastro de reservas deste Processo Seletivo.

10.7. A Comissão será designada por ato normativo da Secretaria Municipal de Educação.

10.8. As publicações serão feitas no diário oficial do município de Brumado:
<https://brumado.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: educacao@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799



Brumado, 29 de janeiro de 2026

ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Autenticação: EC5ED66D8C-21DD52EAD6-F9A6E34FC5-20257C4278 | Edição: 336



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: educacao@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799



ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura de Inscrições	02/02/2026
Período de inscrições	03/02/2026 a 05/02/2026
Divulgação da relação das inscrições	06/02/2026
Divulgação do Resultado Preliminar Avaliação de Títulos	09/02/2026
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar e Avaliação de Títulos.	10/02/2026
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos quanto a Análise de Títulos	12/02/2026
Divulgação do Resultado Final do Processo seletivo	13/02/2026

Autenticação: EC5ED66D8C-21DD52EAD6-F9A6E34FC5-20257C4278 | Edição: 336



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: educacao@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799



ANEXO II

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, candidato à vaga de _____ no Processo seletivo da Prefeitura de Brumado-BA, através do nº de inscrição _____, DECLARO que sou, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- () - PRETO(A)
- () - PARDO(A)
- () - INDÍGENA
- () - QUILOMBOLA

Declaro estar ciente que, de acordo com Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo instituto. Desconsiderando o genótipo, ou seja, minha ascendência negra (pais, avós ou outro familiar).

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente durante o período de inscrição, bem como ao ingresso na função pública, caso aprovado, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento da inscrição e/ou exoneração da referida função pública, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, _____.
LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO

Autenticação: EC5ED66D8C-21DD52EAD6-F9A6E34FC5-20257C4278 | Edição: 336



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: educacao@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799

**ANEXO III****(EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 – SEMED)****FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____****1) CARGO: MARQUE COM UM X A SUA ÚNICA OPÇÃO**

<input type="checkbox"/>	Motorista
--------------------------	-----------

2) DADOS PESSOAIS (preencher com letra legível, preenchimento “de forma”)

Nome completo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____	Nacionalidade:
Endereço:	Nº
Cidade:	UF:
CEP:	
E-mail:	
Telefone:	

3) DECLARAÇÃO

- As inscrições efetuadas implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital.
- As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Brumado/BA: _____ de _____ de 2026

Assinatura do candidato: _____

Inscrição recebida e verificada por: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Escola Municipal de EJA Antônio Carlos Magalhães, situado à Rua Joaquim Oliveira Nunes, nº 234, Centro

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO (A) NO PROCESSO SELETIVO**SIMPLIFICADO Nº01/2026** (preenchimento feito pela SEMED). Nº _____

Nome completo do(a) Candidato (a): _____

CARGO ao qual concorre: _____

Anexos/cópias:() RG () CPF () CNH () Curriculum vitae com documentos comprobatórios dos títulos() Comprovante de residência

Inscrição recebida e verificada por: _____

Brumado/BA, ____ / ____ / ____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: educacao@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799



ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Seleção

NOME: _____ Tel.: _____

Nº INSCRIÇÃO: _____ CARGO: _____

TIPO DE RECURSO (Assinale o tipo de Recurso):

- () CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
() CONTRA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS TÍTULOS
() CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

Razões do Recurso

Obs: Reproduzir a quantidade necessária – Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento

Autenticação: EC5ED66D8C-21DD52EAD6-F9A6E34FC5-20257C4278 | Edição: 336



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: educacao@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo 01/2026 - SEMED

Eu, _____, candidato (a) inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado, Edital n. 01/2026 SEMED, CPF nº _____, documento de identificação nº _____, DECLARO-ME portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, e solicito a minha participação neste concurso dentro dos critérios assegurados à Pessoa com Deficiência (PCD).

Declaro ainda estar ciente das atribuições das funções para os quais pretendo me inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estarei sujeito à avaliação pelo desempenho conforme estipulado no item 5.3 do referido edital.

Nestes termos, peço deferimento.

Brumado/BA, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Obs.: Anexo a esta declaração, **Laudo Médico** atestando:

- a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID

Autenticação: EC5ED66D8C-21DD52EAD6-F9A6E34FC5-20257C4278 | Edição: 336

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIAPREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026

CONCURSO CULTURAL “REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL DE BRUMADO



O MUNICÍPIO DE BRUMADO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, neste ato representada pela Comissão Organizadora, instituída nos termos do Decreto Municipal nº 013/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, que tem por finalidade disciplinar as condições de inscrição, participação, seleção e premiação no CONCURSO CULTURAL “REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL DE BRUMADO – EDIÇÃO 2026”, o qual será regido pelas normas e disposições constantes deste instrumento.

As inscrições para participação no concurso serão gratuitas e deverão ser realizadas mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição eletrônica (Anexo I, parte integrante deste Edital), no período de 02 a 04 de fevereiro de 2026, até às 12h (meio-dia), observadas as condições, requisitos e prazos aqui estabelecidos. A efetivação da inscrição implica a aceitação plena, irretratável e incondicional de todas as disposições deste Edital.

O presente Edital poderá ser consultado e obtido em dias úteis, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, situada na Avenida Dr. Guilherme Dias, nº 280, Centro, Brumado/BA (antigo Colégio Estadual de Brumado), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h30, bem como por meio do endereço eletrônico culturaesporte@brumado.ba.gov.br, canal oficial para solicitação de informações e esclarecimentos.

José Ribeiro Neves
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DO REI MOMO E RAINHA DO
CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA****1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo instituir e regulamentar o Concurso Cultural “Rei Momo e Rainha do Carnaval – Edição 2026”, promovido pelo Município de Brumado/BA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, destinado à seleção pública e premiação dos candidatos eleitos para os títulos de Rei Momo e Rainha do Carnaval.

1.2. O concurso integra a Programação Oficial do CarnaBrumas 2026, constituindo-se como instrumento de valorização da cultura popular, com a finalidade de estimular a participação da comunidade, fomentar a expressão cultural, a criatividade, a ludicidade e o espírito carnavalesco, bem como fortalecer a identidade cultural do Município durante o período festivo.

1.3. Por meio da escolha pública dos representantes simbólicos do Carnaval, o concurso visa contribuir para a dinamização das festividades carnavalescas, o incentivo à integração social e o fortalecimento das ações culturais promovidas pela Administração Pública Municipal.

2. DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO

2.1. A Comissão Julgadora do Concurso será composta por servidores públicos do Poder Executivo Municipal, pertencentes, preferencialmente, à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECULT, à Secretaria Municipal de Educação – SEMED e à Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, os quais serão formalmente designados por ato administrativo específico, observados os princípios da legalidade, imparcialidade e moralidade administrativa.

2.2. Caberá à Comissão Julgadora a condução técnica das etapas de avaliação, incluindo a análise das inscrições, a verificação do atendimento aos requisitos previstos neste Edital e a seleção de até 08 (oito) finalistas por categoria, que serão habilitados a participar da etapa de votação popular, nos termos estabelecidos neste instrumento convocatório.

2.3. As deliberações da Comissão Julgadora serão tomadas de forma colegiada, devendo ser registradas em ata, assegurando-se a transparência, a publicidade e a rastreabilidade dos atos praticados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Concurso Rei Momo e Rainha do Carnaval – Edição 2026 qualquer pessoa natural, brasileira ou estrangeira, domiciliada no Município de Brumado/BA, ou que comprove residência mínima de 02 (dois) anos no município, desde que atenda integralmente às condições e requisitos estabelecidos neste Edital, observados os princípios da isonomia, imparcialidade e participação popular.



3.1.1. Para a categoria “Rei Momo”, poderão inscrever-se candidatos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – ser do sexo masculino;
- II – possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos na data da inscrição;
- III – ser residente e domiciliado no Município de Brumado/BA, ou comprovar residência mínima de 02 (dois) anos;
- IV – declarar, expressamente, disponibilidade para participar de todos os eventos oficiais do período carnavalesco, conforme programação definida pela Comissão Organizadora.

3.1.2. Para a categoria “Rainha do Carnaval”, poderão inscrever-se candidatas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – ser do sexo feminino;
- II – possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos na data da inscrição;
- III – ser residente e domiciliada no Município de Brumado/BA, ou comprovar residência mínima de 02 (dois) anos;
- IV – declarar, expressamente, disponibilidade para participar de todos os eventos oficiais do período carnavalesco, conforme programação definida pela Comissão Organizadora.

3.2. A participação no concurso ficará restrita aos candidatos regularmente inscritos, dentro do prazo estabelecido, e que comprovem o atendimento integral às condições previstas neste Edital, sendo vedada a participação de interessados que não preencham os requisitos exigidos.

3.3. O descumprimento de quaisquer das condições de participação, bem como a prestação de informações inverídicas, ensejará a indeferimento da inscrição ou desclassificação do candidato, a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da Comissão Julgadora.

3.4. Quaisquer esclarecimentos adicionais relativos às condições de participação poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos canais oficiais de atendimento, durante o período de vigência do edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para participação no Concurso Cultural “Rei Momo e Rainha do Carnaval de Brumado – Edição 2026” serão gratuitas e realizadas no período de 02 a 04 de fevereiro de 2026, até às 12h (meio-dia), exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço abaixo indicado, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento e envio das informações dentro do prazo estabelecido:



https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeX56rrUQI2X0lh5aXpur4JE_soAqVG7MTz4Mj_C3Ppxsbig/viewform?usp=publish-editor

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico, fornecendo informações pessoais fidedignas e anexando, em formato digital, os documentos e materiais exigidos, quais sejam:

- a) nome completo;
- b) nome artístico, se houver;
- c) telefone para contato, preferencialmente com WhatsApp;



- d) endereço eletrônico (e-mail) válido e ativo;
- e) data de nascimento;
- f) endereço completo;
- g) perfil público na rede social Instagram;
- h) documento oficial de identificação com foto (RG) e CPF;
- i) comprovante de residência atualizado;
- j) fotografia recente e vídeo de apresentação, destinados à etapa de votação popular.

4.3. O vídeo de apresentação deverá ser gravado obrigatoriamente na posição vertical, possuir duração máxima de 60 (sessenta) segundos e conter a apresentação pessoal do candidato, bem como a resposta à seguinte indagação:

“O que é o Carnaval e o que ele representa para você?”

4.4. É assegurada ao candidato plena liberdade criativa na elaboração do vídeo de inscrição, inclusive quanto à linguagem, vestimenta, performance artística e abordagem cultural, sendo permitida a solicitação de votos, desde que respeitados os princípios da ética, do respeito mútuo e da dignidade das pessoas, vedadas manifestações discriminatórias, ofensivas ou que atentem contra a ordem pública.

4.5. É vedada a participação de candidatos que mantenham vínculo de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com membros da Comissão Organizadora ou da Comissão Julgadora, bem como de servidores ocupantes de cargos comissionados e agentes políticos da Administração Pública Municipal, em observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e isonomia.

4.6. Todas as informações, declarações e documentos apresentados no ato da inscrição deverão ser verídicos, completos e atualizados, sendo o candidato integralmente responsável pela exatidão dos dados fornecidos.

4.7. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa, incompleta, inexata ou divergente, bem como a ausência de qualquer documento ou material exigido neste Edital, ensejará o indeferimento da inscrição ou a desclassificação do candidato, independentemente da fase em que se encontre o concurso, mediante decisão fundamentada da Comissão Organizadora.

4.8. A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por falhas técnicas, indisponibilidade de sistemas, problemas de conexão à internet ou quaisquer outros impedimentos de ordem tecnológica que inviabilizem a inscrição, tampouco por despesas eventualmente arcadas pelos candidatos, cabendo-lhes adotar todas as providências necessárias para a efetivação da inscrição dentro do prazo estipulado.

4.9. A inscrição no concurso implica a aceitação plena, irretratável e irrestrita de todas as regras, condições e disposições estabelecidas neste Edital.

5. DA VOTAÇÃO POPULAR

5.1. Concluída a etapa de análise e seleção dos candidatos pela Comissão Julgadora, composta por representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECULT, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e da Secretaria Municipal de Comunicação –



SECOM, serão definidos 08 (oito) finalistas em cada categoria, os quais participarão da etapa subsequente de votação popular virtual.

5.2. A votação popular será realizada por meio da rede social Instagram, no perfil oficial da Prefeitura Municipal de Brumado (@prefeituradebrumado), mediante a publicação dos vídeos de apresentação dos finalistas, acompanhados de enquetes oficiais, por meio das quais os cidadãos poderão votar de forma remota e gratuita.

5.3. Serão automaticamente desclassificados os candidatos cujos vídeos ou materiais de divulgação contenham cenas de vulgaridade, nudez, apelo sexual, linguagem obscena, discriminatória ou qualquer conteúdo que atente contra a moral, os bons costumes, a dignidade da pessoa humana ou a finalidade cultural do concurso, a critério da Comissão Organizadora, mediante decisão fundamentada.

5.4. O período de votação popular ocorrerá nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, sendo considerados válidos apenas os votos registrados dentro desse intervalo temporal, conforme os critérios definidos pela organização do concurso.

5.5. Encerrado o período de votação, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo procederá à apuração dos votos e entrará em contato com os candidatos vencedores, os quais terão seus nomes divulgados nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Brumado.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação técnica dos candidatos será realizada pela Comissão Julgadora, observando-se, de forma estrita, os critérios objetivos e as respectivas pontuações estabelecidas neste Edital, assegurando-se a imparcialidade, a transparência e a coerência do julgamento.

6.2. Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá nota individual, variando de 0 (zero) a 10 (dez), para cada vídeo inscrito, considerando o desempenho do candidato à luz dos elementos avaliativos abaixo descritos, os quais refletem os valores culturais e simbólicos do Carnaval:

I – Espírito Carnavalesco (até 4,0 pontos):

Capacidade do candidato de atender ao tema proposto — “O que é o Carnaval e o que ele representa para você?” — demonstrando identificação com a cultura carnavalesca, valorização de seus símbolos tradicionais, cores e elementos festivos, bem como a aptidão para transmitir a essência celebrativa do Carnaval;

II – Facilidade de Comunicação (até 2,0 pontos):

Avaliação da clareza da comunicação verbal, da expressividade corporal, da desenvoltura e da capacidade de interação com o público por meio da apresentação audiovisual;

III – Criatividade (até 2,0 pontos):

Análise da originalidade e inovação na concepção e execução do vídeo, considerando a abordagem temática, os recursos utilizados e a forma de apresentação adotada pelo candidato;

IV – Carisma (até 2,0 pontos):

Capacidade de transmitir alegria, simpatia, empatia e presença cênica, despertando identificação positiva com o público.



6.3. A pontuação final de cada candidato corresponderá à soma das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora, respeitados os limites máximos de pontuação estabelecidos para cada critério.

6.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.4.1. Em caso de empate na pontuação final, a classificação obedecerá, sucessivamente, à maior nota obtida nos seguintes critérios:

- I – Carisma;
- II – Espírito Carnavalesco;
- III – Facilidade de Comunicação;
- IV – Criatividade.

6.4.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, caberá à Comissão Julgadora deliberar de forma soberana, mediante decisão colegiada, a qual deverá ser devidamente registrada em ata.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Concluídas todas as etapas previstas neste Edital, o resultado final do Concurso Cultural “Rei Momo e Rainha do Carnaval de Brumado – Edição 2026” será amplamente divulgado nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Brumado, assegurando-se a publicidade e a transparência do certame.

7.2. Os candidatos classificados em primeiro lugar em suas respectivas categorias serão proclamados oficialmente como Rei Momo e Rainha do Carnaval 2026 de Brumado no dia 07 de fevereiro de 2026 (sábado), às 18h, durante o evento “Esquenta do Carnaval”, integrante da programação oficial do Município.

7.3. Na ocasião da proclamação oficial, cada vencedor fará jus à premiação individual no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser concedida pela Administração Pública Municipal, observados os procedimentos administrativos, financeiros e orçamentários aplicáveis.

7.4. O resultado final do concurso terá caráter definitivo, não sendo passível de recurso, ressalvadas as hipóteses de erro material devidamente comprovado ou de descumprimento das disposições editalícias, a serem analisadas pela Comissão Organizadora.

10. DO REGULAMENTO

O Concurso Rei Momo e Rainha do Carnaval de Brumado 2026 será regido por este Edital e pelo Regulamento do Concurso (Anexo I), que integra e complementa o presente instrumento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Quaisquer esclarecimentos, informações adicionais ou dúvidas relativas a este Edital, a seus anexos ou às regras do Concurso Cultural “Rei Momo e Rainha do Carnaval 2026” poderão ser solicitados até 02 (dois) dias antes do encerramento do prazo de inscrições, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h30, junto à Secretaria Municipal de Cultura,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

Esporte, Lazer e Turismo, por intermédio da Diretoria de Cultura do Município de Brumado/BA, pelos canais oficiais de atendimento.

11.2. O descumprimento de quaisquer disposições previstas neste Edital implicará o indeferimento da inscrição ou a desclassificação do participante, a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da Comissão Organizadora.

11.3. Serão sumariamente excluídos do concurso os participantes que praticarem fraude, tentativa de fraude ou qualquer conduta irregular comprovada, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da legislação vigente.

11.4. O participante que se sentir prejudicado por decisão proferida no âmbito do concurso poderá interpor recurso administrativo por escrito, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado da divulgação oficial do resultado, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

11.5. Os recursos apresentados serão analisados pela Comissão Organizadora, em conjunto com a Comissão Julgadora, que disporão do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para emissão de decisão definitiva e fundamentada.

11.6. Após a apreciação dos recursos eventualmente interpostos, o resultado final será homologado e amplamente divulgado nos canais oficiais do Município, em conformidade com o cronograma oficial do concurso.

11.7. Os casos omissos, bem como as situações não previstas expressamente neste Edital, serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Concurso, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a quem compete, ainda, a publicação de todos os atos e comunicados referentes às etapas do certame.

11.8. Ao efetivar sua inscrição, o participante autoriza, de forma gratuita, irrevogável e por prazo indeterminado, o uso de sua imagem, nome, voz e materiais audiovisuais, exclusivamente para fins de divulgação institucional, promoção cultural e publicização do Concurso “Rei Momo e Rainha do Carnaval 2026”, em quaisquer meios oficiais de comunicação do Município, sem que disso decorra direito a indenização ou remuneração adicional.

Brumado - BA, 02 de fevereiro de 2026.

José Ribeiro Neves
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA



ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO / MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
CONCURSO CULTURAL “REI MOMO DO CARNAVAL DE BRUMADO – EDIÇÃO 2026”**

A presente ficha destina-se à inscrição de interessados em participar do Concurso Cultural “Rei Momo do Carnaval de Brumado – Edição 2026”, nos termos do Edital de Chamamento Público.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo: _____
Nome artístico (se houver): _____
Data de nascimento: _____
Idade: _____
CPF: _____
RG / Órgão emissor / UF: _____

2. ENDEREÇO

Logradouro (Rua/Av.): _____
Número: _____
Complemento: _____
Bairro: _____
CEP: _____
Município / Estado: _____

3. CONTATOS

Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____

Perfil público no Instagram: _____

4. DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

- () Declaro que sou maior de 18 (dezotto) anos.
() Declaro que sou residente no Município de Brumado/BA ou possuo residência mínima de 02 (dois) anos.
() Declaro que possuo disponibilidade para participar de todos os eventos oficiais do Carnaval 2026.
() Declaro que li, compreendi e aceito integralmente as regras do Edital do Concurso Rei Momo 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

() Declaro que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou falsidade poderá acarretar minha desclassificação.

5. DOCUMENTOS E MATERIAIS ANEXADOS

- () Documento oficial de identificação com foto (RG).
- () CPF.
- () Comprovante de residência.
- () Fotografia recente.
- () Vídeo de apresentação (até 60 segundos), conforme Edital.

6. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Autorizo, de forma gratuita, irrevogável e por prazo indeterminado, o uso da minha imagem, nome e voz, exclusivamente para fins de divulgação institucional e promoção cultural do Concurso Rei Momo do Carnaval de Brumado – Edição 2026, em quaisquer meios oficiais do Município, sem que disso decorra direito a indenização ou remuneração adicional.

Local e data: _____

Assinatura do candidato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0458/2025.**

O MUNICIPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Bairro: Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 1122119763, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 019.***.***-40, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.595.230/0001-80, com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado/BA, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. Magaly do Carmo Alves, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08.772.432-47, expedida pela SSP/BA, CPF nº 953.***.***-34, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 061/2025**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 073/2025, Processo Administrativo nº 0458/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: EMPRESA DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA, inscrito de CNPJ 18.861.730/0001-42 e Inscrição Estadual 9078208314, com sede na Av 25 de Janeiro, 2460, Bairro Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, 83.420-000, representada pela Sra. Letícia Teresinha Fink, portadora da carteira de identidade 7.885094-9/PR, inscrita no CPF sob n. 508.279.289-04, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Autenticação: EC5ED66D8C-21DD52EAD6-F9A6E34FC5-20257C4278 | Edição: 336



LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	UNID	03	Caixa De Som Philips, Party Speaker Tax4209/78, Ent Aux, Rád Fm, Bluetooth, 1300w, Pre	858,75	2.576,25
02	COMPUTADOR	UNID	55	Positivo Master C6400 MINIPRO CORE i3 14100T 8GB DDR% 256GB SSD WIFI AX201 ADAPT 90W MINI PRO SHELL EFI SEM MONITOR	3.773,00	207.515,00
03	ESTABILIZADOR 1000 VA	UNID	14	Estabilizador SMS Revolution Speedy 300VA, Entrada Bivolt Automático e Saída de 115V, 4 Tomadas - USP300Bi - 15970	100,00	1400,00
04	ESTABILIZADOR 300 VA	UNID	10	Estabilizador SMS Progressive III 1000VA, Entrada Bivolt Automático e Saída 115V, 5 Tomadas - 16216	182,26	1.822,60
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA	UNID	06	Epson L4260	2.062,38	12.374,28
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	UNID	12	Multifuncional Laser Brother DCPL1632W	1.625,00	19.500,00
07	MICROFONE SEM FIO	UNID	03	Microfone Profissional UHF LE-906 sem Fio - Lelong	312,50	937,50
08	MONITOR 24"	UNID	55	MONITOR S3 24" SAMSUNG LS24D300GALMZD FHD / 100Hz / 5MS / HDMI / VGA	485,00	26.675,00
09	NOTEBOOK	UNID	08	NOTEBOOK ASUS 15,6" FHD X1504ZA-NJ1794W/ I5-1235U/ 16GB/ 512GB SSD/ WIN 11 HOME	3.625,00	29.000,00
10	PROJETOR	UNID	06	BRAZILPC M18	1.150,00	6.900,00
11	TABLET	UNID	05	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A9+ 11" WUXGA/ QUALCOMM SNAPDRAGON 695/ 4GB/ 64GB/ WI-FI/ ANDROID 13	1.361,95	6.809,75
12	TV SMART 60"	UNID	03	Smart TV 60" Philco QLED Roku Dolby Audio P60CRA	2.604,00	7.812,00
						R\$ 323.322,38

VALOR POR EXTERNO: (trezentos e vinte e três mil e trezentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos).

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 073/2025, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**REVISÃO DE PREÇO**

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;



II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ARP ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuênciadas partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao



do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\underline{a + b = c}$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\underline{b + c = d}$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Autenticação: EC5ED66D8C-21DD52EAD6-F9A6E34FC5-20257C4278 | Edição: 336



4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\underline{d + e = f}$$

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\underline{e + f = g}$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes



apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

- I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
- II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
- III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

Autenticação: EC5ED66D8C-21DD52EAD6-F9A6E34FC5-20257C4278 | Edição: 336



6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

Autenticação: EC5ED66D8C-21DD52EAD6-F9A6E34FC5-20257C4278 | Edição: 336



6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.



6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

- I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.



7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuênciam do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRUMADO/BA, em 05 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ: 14.105.704/0001-33
Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
GERENCIADOR DA ATA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 16.595.230/0001-80
Magaly do Carmo Alves
GERENCIADOR DA ATA

DIGITALPAR INFORMATICA LTDA.
CNPJ 18.861.730/0001-42
Leticia Teresinha Fink
DETENTOR DA ATA

Autenticação: EC5ED66D8C-21DD52EAD6-F9A6E34FC5-20257C4278 | Edição: 336



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.

Nos termos do art. 74, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 039/2026, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação de show artístico musical durante a apresentação do Carnaval da cidade, evento que acontecerá, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, neste Município de Brumado/BA, consagrado e de renome nacional, por meio de seu representante exclusivo, a pessoa jurídica **GOMES 86 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.543.501/0001-33, com sede na Rua Principal de Capoeiruçu, s/n, Bairro Centro, Cachoeira - Bahia representada por **ISAQUE SANTOS GOMES**.

A contratação tem como objeto a realização de show por ocasião do Carnaval da cidade de Brumado, a ser realizado no dia 13 de fevereiro de 2026, no Município de Brumado/BA, como parte da programação, sendo o valor global do Cachê do artista o montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

A inexigibilidade encontra fundamento legal no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, desde que por meio de empresário exclusivo.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente, com a devida comprovação de exclusividade e renome do artista contratado.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Brumado, 02 de Fevereiro de 2026.

Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2026

CONTRATO N° 078/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

CNPJ/MF: 14.105.704/0001-33

CONTRATADA: GOMES 86 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

CNPJ/MF: 28.543.501/0001-33

Objeto: A contratação de show artístico musical durante a apresentação do Carnaval da cidade, evento que acontecerá, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo deste Município de Brumado-BA. Representando a **ISAQUE GOMES**.

Vigência: da data da assinatura até 28 de Fevereiro de 2026.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II, da lei nº 14.133/21.

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.00.1 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SECULT
2025 – GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Brumado-Ba, 02 de Fevereiro de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: EC5ED66D8C-21DD52EAD6-F9A6E34FC5-20257C4278 | Edição: 336



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.

Nos termos do art. 74, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 039/2026, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação de show artístico musical durante a apresentação do Carnaval da cidade, evento que acontecerá, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, neste Município de Brumado/BA, consagrado e de renome nacional, por meio de seu representante exclusivo, a pessoa jurídica **UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.462.524/0001-62, com sede na Rua Desn Gervasio Prata, nº 75, Bairro Centro, Simão Dias - SE representada por **ALDIRAN DE SANTANA OLIVEIRA**

A contratação tem como objeto a realização de show por ocasião do Carnaval da cidade de Brumado, a ser realizado no dia 14 de fevereiro de 2026, no Município de Brumado/BA, como parte da programação, sendo o valor global do Cachê do artista o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A inexigibilidade encontra fundamento legal no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, desde que por meio de empresário exclusivo.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente, com a devida comprovação de exclusividade e renome do artista contratado.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Brumado, 02 de Fevereiro de 2026.

Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2026

CONTRATO N° 081/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

CNPJ/MF: 14.105.704/0001-33

CONTRATADA: UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA

CNPJ/MF: 24.462.524/0001-62

Objeto: A contratação de show artístico musical, durante a apresentação do Carnaval da cidade, evento que acontecerá, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo deste Município de Brumado-BA. Representando a **UNHA PINTADA**.

Vigência: da data da assinatura até 28 de Fevereiro de 2026.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II, da lei nº 14.133/21.

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.00.1 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SECULT
2025 – GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Brumado-Ba, 02 de Fevereiro de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: EC5ED66D8C-21DD52EAD6-F9A6E34FC5-20257C4278 | Edição: 336



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



RATIFICAÇÃO DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2026

Nos termos do art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e após análise e aprovação da justificativa apresentada, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para organização, elaboração de editais e execução de processos seletivos públicos, destinados ao provimento de cargos públicos temporários do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA

EMPRESA: : EFFORT SERVIÇOS E CONSULTORIA – PETERSON NOVAIS DE BRITO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.633.630/0001-07, estabelecida Rua Plínio Rodrigues, nº 40, bairro Santa Rita, CEP 46.400-000 Caetite - Ba.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme proposta apresentada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

UNIDADE: 06001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADES: 2070 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA SEC DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ELEMENTO DE DESPEAS: 1500

Dessa forma, aprovo e ratifico a dispensa de licitação para a contratação do objeto, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato.

Brumado/BA, 02 de fevereiro de 2026.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Autenticação: EC5ED66D8C-21DD52EAD6-F9A6E34FC5-20257C4278 | Edição: 336



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2026

CONTRATO N° 103/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO.

CNPJ N°. 14.105.704/0001-33.

**CONTRATADA: EFFORT SERVIÇOS E CONSULTORIA - PETERSON NOVAIS DE
BRITO**

CNPJ nº 23.633.630/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para organização, elaboração de editais e execução de processos seletivos públicos, destinados ao provimento de cargos públicos temporários do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2026,
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2026.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 06001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADES: 2070 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA SEC DE
EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros –
Pessoa Jurídica

ELEMENTO DE DESPEAS: 1500

Brumado – BA, 02 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**EXTRATO DO CONTRATO
CREDENCIAMENTO 036/2025**

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE BRUMADO – BA. CNPJ sob nº. 14.105.704/0001-33	
--------------	--	--

Nº CONTRATO	CONTRATADO	VALOR
0985/2025	GERMAGNO FABIANO ATAIDE DE SOUZA , pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 578.xxx.xxx-15.	69.498,00

Objeto: Contratação para prestação dos serviços de borracharia, lavagem de veículos, mecânica, condução de veículos, Serralheiro, Carpinteiro marceneiro e operador de máquinas pesadas, visando atender as necessidades deste Município de Brumado/Ba, de acordo com as especificações e detalhamentos.

Dotação Orçamentária:

04.122.0002.2002	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
26.782.0005.2005	GESTÃO DE SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – SMTT
04.122.0002.2006	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO
06.091.0002.2008	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA
04.123.0002.2009	GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
15.122.0007.2017	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
13.392.0008.2023	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.CULTURA, ESPORTE E LAZER
20.122.0011.2028	AÇÕES DA SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS

ELEMENTO:

3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO 1500 (Recursos Não Vinculados de Impostos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Brumado, 31 de dezembro de 2025.

Autenticação: EC5ED66D8C-21DD52EAD6-F9A6E34FC5-20257C4278 | Edição: 336



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0049/2025.

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº. 0015/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.595.230/0001-80, com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000.

Contratada: 32.329.127 DINORA SANTOS RIBEIRO, Inscrita no CNPJ sob nº 32.329.127/0001-45, com sede na Rua TG-04, Alto B. Vista, n.º 315, Cond., bairro Boa Vista no município de Vitória da Conquista – Bahia.

Objeto: PRORROGAÇÃO do instrumento contratual, em consonância com a Cláusula Segunda do Contrato nº 0049/2025, que tem por finalidade a contratação de Assessoria e Consultoria na Prestação de Serviço Técnicos para atender a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

Vigência: Mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, podendo este ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do artigo no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 05.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2050 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM DA SEC DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

Brumado, 30 de dezembro de 2025.